

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2005

21 de dezembro de 2005

Autoria: Vereadores Adilson Roque Teixeira – Quino e Amantino Baioto

“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2003, DE 30.12.2003, QUE DISPÕE SOBRE O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JESUR JOSÉ CASSOL, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LE I COMPLEMENTAR

Art. 1º. O art. 31 da Lei Complementar nº 006/2003, de 30.12.2003, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 31.

Parágrafo único. A dimensão mínima dos lotes encontra-se indicada na Tabela 3 desta Lei, à exceção dos lotes de esquina, os quais poderão ter testada mínima de 15 m (quinze metros) e área total mínima de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2005.

JESUR JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração